EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE ENGENHARIA

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202600047002669

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e acessórios de análise de amostra de engenharia, incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração e treinamento.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 19/10/2026 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026,** processo eletrônico nº **202600047002669**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.

I - Início de acolhimento de propostas:
05/10/2026 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:
19/10/2026 às 08h59min – Horário de Brasília;

III – Data e hora do Pregão:
19/10/2026 às 09h00min – Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e acessórios de análise de amostra de engenharia, incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração e treinamento, agrupados em lote único, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, e a seguir resumidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT.	Unid.	1
2	KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.	kit	1
3	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros	Unid.	2
4	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros	Unid.	1
5	DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM.	Unid.	1
6	BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL	Unid.	1
7	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG	Unid.	3
8	EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE	Unid.	1
9	PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC E ENSAIO MARSHALL	Unid.	1
10	MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO	Unid.	1
11	CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR	Unid.	1
	CILINDRO PARA ENSAIO CBR COM DIÂMETRO DE 6"	Unid.	15
	PRATO PERFURADO	Unid.	15
	SOBRECARGA (PESO ANELAR)	Unid.	15
	PORTA EXTENSÔMETRO	Unid.	15
	EXTENSÔMETRO (RELÓGIO COMPARADOR)	Unid.	15

1.2. Os documentos da licitação deverão ser interpretados de forma complementar. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.
Anexo II: Mapa de Riscos.
Anexo III: Termo de Referência.
Anexo IV: Orçamento Estimativo.
Anexo V: Minuta de Contrato.
Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.
Anexo VIII: Modelo de Declaração de não empregar menor.
Anexo IX: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.
Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco.
Anexo XI: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
Anexo XII: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.
Anexo XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.
Anexo XIV: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O Agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgará as respostas, que vincularão os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e na plataforma em que será realizada a licitação.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.9.1. o impedimento de que trata o item 3.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.12 e 3.3.13 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico somente poderão apresentar uma única proposta de preços, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5.1. Caso seja constatada a ocorrência de conluio, simulação ou qualquer prática que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame entre as empresas mencionadas no item anterior, as propostas envolvidas serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

3.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma única proposta global, discriminando, também, os valores de cada um dos itens especificados.

3.6.1. Para fins deste item 3.6, a matriz e suas filiais são consideradas uma única pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea de ambas, ou de mais de uma filial, sob pena de desclassificação.

3.6.2. Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O portal do governo federal, denominado “Compras.gov.br” (https://www.gov.br/compras/pt-br), será o provedor do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.

3.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9.1. As vedações de que trata o item acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar Estadual n° 117/2015 deverão declarar, previamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Na sessão pública do Pregão Eletrônico, a identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte somente será disponibilizada após o encerramento da fase de lances.

4.3.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.3.3. A obtenção do benefício a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite supra.

4.3.3.2. O Agente de Contratação deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. A falsidade em qualquer das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste Edital.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total da soma dos itens e o total do grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.1. Quando cabível, as empresas licitantes isentas do ICMS deverão apresentar suas propostas de preços considerando a isenção de ICMS prevista na legislação tributária estadual vigente para vendas e prestações de serviços destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo III).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Uma vez encerrada a etapa de lances na forma do subitem 7.11, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18. Se for identificada a situação de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.18.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Ocorrendo o empate nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

7.18.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.2.5. Na hipótese da não contratação preferencial com a ME ou EPP na situação de empate identificada nos termos dos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.3. Os critérios de desempate deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, que no modo aberto só poderá ocorrer entre propostas iniciais iguais, sem envio de lances após o início da fase competitiva, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (Lei nº 14.133/2021, art. 60):

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver o desempate do subitem acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o Agente de Contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

7.22.2. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, ainda que após a negociação, o Agente de Contratação poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida e, quando aplicável, os critérios de desempate.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Em seguida, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.23.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.24.1. As propostas deverão observar os itens 1 e 4 do Termo de Referência (Anexo III).

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual);

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo III);

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.6. tenham valores unitários e globais superiores aos estimados.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da convocação dos anexos pelo Agente de Contratação no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov.br.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que esteja válido e que contemple todos os requisitos de habilitação exigidos neste certame.

9.2.2. Nos termos do subitem anterior, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.3. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos nos sistemas indicados no subitem anterior, deverão apresentar todos os documentos de habilitação e qualificação relacionados no Termo de Referência e/ou neste Edital.

9.2.4. Eventuais informações/certidões vencidas ou ausentes no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento de habilitação ou qualificação atualizado.

9.2.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 9.2.2, a habilitação poderá ser verificada pelo Agente de Contratação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. Quanto aos **documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.5 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.6. Quanto aos **documentos de habilitação econômico-financeira**, deverá ser observado o disposto nos itens 8.4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.7. Quanto aos documentos de qualificação técnica, deverá ser observado o disposto nos itens 8.3 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

9.8. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a habilitação, as seguintes declarações:

9.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

9.8.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

9.8.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo X deste Edital.

9.8.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário.

9.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital.

9.8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme modelo constante do Anexo XIII deste Edital.

9.8.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante do Anexo XIV deste Edital.

9.9. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9.3. Na hipótese do item 9.9, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Quando houver recurso contra ato do Agente de Contratação e ele mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca do ato do Agente de Contratação.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do resultado da licitação são atos sequenciais, de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido neste Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o termo de contrato.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do termo de contrato por meio do SINI (Sistema Integrado de Informações), no sítio do Tribunal de Contas do Estado (https://portal.tce.go.gov.br).

12.3. Os encargos das partes e as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (Anexo III) encartado neste Edital e no Termo de Contrato (Anexo V).

12.4. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

12.5. Na assinatura do contrato serão verificados o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de Goiás (CADIN ESTADUAL), em atenção ao art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

12.5.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

12.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no Edital de licitação, recusar-se a assinar o termo de contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

12.9. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

12.9.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, a Administração poderá:

12.9.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

12.9.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação estão estabelecidos no item 1.4 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

13.2. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com o item 9.4 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora, Ricardo Souza Lobo (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), como fiscal, designados no art. 13, inciso VIII, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO, e deverão observar os itens 6.2 ao 6.9 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 7.1 ao 7.6 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

15.2. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto nos itens 7.7 ao 7.13 do Termo de Referência (Anexo III), que faz parte integrante do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, se for o caso, ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.12. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 90, §5°, da Lei n° 14.133/2021.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Administrativa nº 12/2025, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

16.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens **5.8 e 5.9 do Termo de Referência (Anexo III) e nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato**, que fazem parte integrante do presente Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

> 19.12.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.15. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de poderem ser visualizados nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.go.gov.br.

19.16. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

19.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) por e-mail (licitacoes@tce.go.gov.br), para o qual também deverão ser enviadas eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 1º de outubro de 2026.

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
EQUIPE DE APOIO

CINTHYA HAYASHIDA DE C. ZORTEA
EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

1.1. A Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO pretende por meio deste Estudo Técnico Preliminar, avaliar as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade de modernização e ampliação da capacidade técnica de análise do Laboratório de Apoio Tecnológico em Engenharia Dr. Éden Maluf.

1.2. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis à aquisição de equipamentos para a expansão da capacidade de verificação da qualidade intrínseca e o comportamento mecânico do asfalto, exigindo maquinários capazes de avaliar as propriedades elásticas, a ductilidade e a resistência dos materiais sob condições controladas de temperatura e condicionamento térmico normatizado.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de modernização e ampliação da capacidade técnica de análise do Laboratório de Apoio Tecnológico em Engenharia Dr. Éden Maluf. O referido laboratório foi recentemente inaugurado, expandindo assim, a capacidade desta Corte de realizar análises de materiais e amostras colhidas nas auditorias externas executadas pela equipe de fiscalização dessa Corte de Contas.

A fiscalização de obras de infraestrutura de transporte exige controle tecnológico rigoroso e independentemente dos materiais usados nas obras, com isso, busca-se verificar o estrito cumprimento das especificações de projeto e das normas técnicas vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Diante disso, e do aumento do volume de trabalhos de auditoria e da complexidade das fiscalizações de pavimentação asfáltica e engenharia rodoviária no Estado, a estrutura laboratorial atual se tornou insuficiente para atender à crescente demanda de análises de material colhido nas obras, desta forma, necessita ser expandida e atualizada para que o Tribunal mantenha sua capacidade de emitir laudos técnicos autônomos, céleres e com alta precisão técnica.

Para suprir essa necessidade de atendimento das novas demandas e atualização, a solução técnica encontrada foi a de agregar novos equipamentos ao escopo do recém inaugurado laboratório, permitindo a aferição exata dos materiais empregados nas obras públicas e verificando se são condizentes com o objeto contratado. A ampliação prevê a incorporação de métodos modernos que conferem maior celeridade e sustentabilidade ambiental ao processo de extração de betume, além de metodologias químicas tradicionais de refluxo. A demanda também contempla a expansão da capacidade do laboratório para verificar a qualidade intrínseca e o comportamento mecânico do asfalto, exigindo maquinários mais robustos e com maior capacidade de avaliar as propriedades elásticas, a ductilidade e a resistência dos materiais sob condições controladas de temperatura e condicionamento térmico normatizado.

Ademais, para que as análises laboratoriais expandidas repliquem fielmente as condições observadas em campo, a equipe técnica do Tribunal passará a contar com suporte instrumental para a preparação e homogeneização de misturas asfálticas em escala piloto, viabilizando a moldagem de corpos de prova com elevado padrão de fidelidade operacional dentro da própria unidade administrativa. No tocante à avaliação da capacidade de suporte de solos para as camadas de base e sub-base da rodovia, bem como da estabilidade mecânica do revestimento, o incremento do laboratório exige sistemas automatizados de compactação que eliminem o fator de erro humano e aumentem a produtividade dos ensaios, acompanhados de todo o ferramental acessório e de instrumentação micrométrica para a medição precisa de deformações, forças de compressão e expansão dos materiais.

O aumento do fluxo de amostras decorrente da ampliação do laboratório depende diretamente do reforço na infraestrutura básica de suporte voltada para a desidratação e secagem controlada de materiais, operando em faixas térmicas precisas e homogêneas através de múltiplos equipamentos de tamanhos distintos. Concluindo o aparato analítico ampliado, faz-se necessária a inclusão de sistemas adicionais de pesagem de alta precisão dotados de recursos para a realização de ensaios hidrostáticos, técnica que permite determinar a densidade de corpos de prova submersos.

Por fim, todos os novos instrumentos devem contar com calibração e certificação metrológica com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC). Diante desse cenário, a ampliação do laboratório visa dotar a engenharia do TCE-GO de uma infraestrutura moderna e robusta, apta a subsidiar fiscalizações tempestivas e a garantir a economicidade e a conformidade legal nas obras públicas do Estado.

1.4. O objeto da presente contratação foi definido após a realização de análise visando identificar as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração, cujos resultados serão compilados a seguir. Suas especificações serão pormenorizadas no termo de referência.

1.5. Considerando que os equipamentos que atendam às necessidades do Laboratório de Engenharia desta Corte podem ser identificados de forma objetiva e dentro de padrão de qualidade e desempenho, entende-se que se trata de objeto comum e atende ao que dispõe o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. Embora a contratação não esteja prevista na primeira versão do Plano de Contratações Anual de 2026, será incluída na revisão que acontecerá.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (art. 18, §1°, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. Para a presente contratação, foi identificado que diversas empresas podem fornecer os bens a serem adquiridos, por se tratar de bem comum. O objeto a ser contratado é comum por possuir padrão de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para identificar qual poderá atender melhor esta Corte, são elas:
Solução 1 — Aquisição Definitiva dos Equipamentos - A presente solução consiste na compra dos equipamentos, com incorporação ao patrimônio do órgão.

Essa opção assegura total autonomia operacional aos engenheiros e auditores da Corte, permitindo a execução imediata de ensaios laboratoriais conforme a conveniência e a urgência das fiscalizações de campo.

Ademais, a propriedade dos ativos garante o controle estrito sobre a calibração metrológica continuada e a cadeia de custódia das amostras, resultando na emissão de laudos periciais tecnicamente incontestáveis.

O investimento se justifica economicamente no médio e longo prazo, uma vez que a estrutura ampliada absorverá uma demanda contínua de fiscalização da malha rodoviária e urbana estadual, consolidando a eficiência e o controle patrimonial da instituição.

Solução 2 — Terceirização integral dos ensaios – que consiste na contratação de laboratórios privados especializados, mediante demanda por lote de obras auditadas e pagamento mensal, permanecendo a propriedade dos equipamentos e responsabilidade dos laudos com a empresa contratada.

Embora essa solução elimine a necessidade de investimento inicial em capital e reduza os custos com manutenção interna de equipamentos, ela apresenta óbices significativos quanto à tempestividade e à independência dos resultados.

A dependência de cronogramas de terceiros e a logística de envio de amostras colhidas em auditorias surpresa comprometeriam a agilidade do Tribunal de Contas de Goiás na emissão de medidas cautelares ou relatórios urgentes, além de transferir para o ambiente externo o controle de custódia e sigilo de provas técnicas processuais.

Solução 3 — Locação dos equipamentos – que consiste na locação de equipamentos laboratoriais com assistência técnica inclusa fornecida pelo locador.

Essa modalidade mitiga o risco de obsolescência tecnológica e transfere a responsabilidade pelas calibrações periódicas ao parceiro privado.

Contudo, a análise de viabilidade demonstrou que o mercado nacional para locação de maquinários de alta especificidade asfáltica e de solos é restrito e apresenta custos mensais elevados.

Ao longo do ciclo de vida útil estimado para esses instrumentos, o somatório das parcelas de aluguel superaria consideravelmente o valor de aquisição definitiva, gerando um impacto financeiro desfavorável e não fixando patrimônio tecnológico permanente na estrutura do órgão de controle externo.

Desta feita, após analisar as soluções acima indicadas, verifica-se que para a presente contratação a solução que melhor atende às necessidades e maturidade deste Tribunal é a descrita na **Solução 1 – Aquisição Definitiva de Equipamentos**, pois a aquisição dos equipamentos amplia e moderniza o Laboratório de Solos já existente constituindo a solução de mercado que apresenta o melhor custo-benefício e maior aderência estratégica às competências do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Comprovação de que os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;

- A composição de cada item, quando for o caso, contendo marca, modelo (PART NUMBER), códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos estão sendo ofertados;
- Documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos em língua portuguesa do Brasil;
- Não serão aceitos produtos desenvolvidos a partir da montagem de várias peças, apenas para atendimento dos requisitos desta contratação, pois os produtos devem estar em linha de produção e disponíveis para todo o mercado, podendo ter suas configurações verificadas através do site do fabricante ou catálogo de especificações;
- Caso o equipamento cujo preço foi registrado tenha sido descontinuado ou com previsão de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.

4.2. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos a serem adquiridos, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética reconhecida comprovando a adoção de práticas voltadas à redução do consumo de energia elétrica.

b) Os produtos deverão ser fornecidos com recursos de gerenciamento de energia que permitam a configuração de modos de economia de energia, suspensão automática e desligamento programado.

c) Os equipamentos deverão ser novos e em linha de fabricação, de modo a assegurar maior disponibilidade de peças de reposição, prolongamento da vida útil e redução da necessidade de substituições prematuras.

d) O fabricante ou a CONTRATADA deverá possuir programa de logística reversa para recebimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, baterias e componentes eventualmente descartados no processo de manutenção, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

e) As embalagens deverão ser constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado o uso excessivo de plástico e materiais de difícil reciclagem.

f) Os equipamentos deverão possuir arquitetura que permita expansão ou atualização de componentes, tais como memória e armazenamento, quando tecnicamente aplicável, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e redução da geração de resíduos eletrônicos.

g) O fabricante deverá disponibilizar atualizações de firmware, drivers e correções de segurança durante o período de garantia, contribuindo para a manutenção da operacionalidade dos equipamentos e para o aumento de seu ciclo de utilização.

4.3. A contratação deverá atender aos seguintes critérios gerais:

a) aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

b) adoção de princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do TCE-GO;

c) compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

d) comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

e) aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

f) compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

g) combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

h) adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixem a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

i) garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE (art. 18, §1°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O quantitativo global a ser adquirido está descrito na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT.	Unid.	1
2	KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.	kit	1
3	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros	Unid.	2
4	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros	Unid.	1
5	DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM.	Unid.	1
6	BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL	Unid.	1
7	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG	Unid.	3
8	EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE	Unid.	1
9	PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC	Unid.	1

10	MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO	Unid.	1
11	CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR	Unid.	1
	CILINDRO PARA ENSAIO CBR COM DIÂMETRO DE 6"	Unid.	15
	PRATO PERFURADO	Unid.	15
	SOBRECARGA (PESO ANELAR)	Unid.	15
	PORTA EXTENSÔMETRO	Unid.	15
	EXTENSÔMETRO (RELÓGIO COMPARADOR)	Unid.	15

5.2. Considerando que o Laboratório de Apoio Tecnológico em Engenharia Dr. Éden Maluf já possui equipamentos próprios e visando a ampliação da capacidade de execução de ensaios, o quantitativo acima descrito atende as necessidades em questão.

5.2.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo estipulado no item 5.1 decorre do cotejamento entre o plano anual de fiscalizações de obras de infraestrutura de transporte e a capacidade operacional máxima dos equipamentos atualmente disponíveis no *Laboratório de Apoio Tecnológico em Engenharia Dr. Éden Maluf*. A definição das unidades a adquirir considera a taxa média de amostragem por lote auditado, o tempo de condicionamento térmico e execução exigidos pelas normas técnicas vigentes (ex.: ensaios de secagem, extração de ligante, compactação CBR e recuperação elástica), e a necessidade de atuação simultânea sem a geração de gargalos analíticos. Portanto, a quantidade acima descrita será suficiente para que haja um ganho de produtividade no Laboratório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Estima-se que o valor total para aquisição seja de **R$: 642.485,94 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** conforme levantamento de mercado consolidado no Mapa de Preços, onde fica evidenciada a forma de obtenção dos valores e a memória de cálculo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021):

7.1. A presente contratação é para a aquisição e instalação de equipamentos visando a ampliação e modernização da capacidade técnica de análise do Laboratório de Apoio Tecnológico em Engenharia Dr. Éden Maluf., e será processada por meio de contrato a ser firmado com vigência de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos.

7.2. A execução do objeto contratado pode ser considerada por escopo, já que não são serviços ou fornecimentos contínuos, mas se trata de fornecimento integral de equipamentos e seus acessórios em uma **única parcela**.

7.3. Os bens deverão ser entregues de forma única e integral, devendo ainda serem montados e instalados conforme cronograma de entrega que será definido no Termo de Referência.

7.4. Os demais requisitos da presente contratação constarão do competente Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (art. 18, §1°, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A prática de dividir a aquisição em itens e grupos distintos durante o processo licitatório é uma estratégia fundamentada na otimização do procedimento, alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa maximizar vantagens econômicas e a eficiência na contratação quando não afeta a padronização e a interdependência tecnológica.

8.2. No presente caso, após minuciosa análise, verificou-se que a melhor abordagem para a presente aquisição será pelo não parcelamento do objeto, de modo que a adjudicação será global, pelas seguintes razões:

a. Os estudos demonstraram que a adjudicação global será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes, pois não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, já que os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

b. A adoção do critério de adjudicação global (grupo único) não restringe a competitividade do certame, uma vez que o conjunto de equipamentos e acessórios objeto da contratação é amplamente comercializado por empresas especializadas no segmento de instrumentação laboratorial para engenharia, sendo o volume financeiro da contratação suficiente para atrair potenciais licitantes. Assim, a formação de grupo único não representa barreira indevida à participação de fornecedores aptos, preservando a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c. Embora o parcelamento do objeto possa, em tese, ser economicamente viável, sua adoção revela-se tecnicamente inadequada diante das características da presente contratação. Os equipamentos e acessórios não constituem bens autônomos e independentes, mas sim um conjunto laboratorial integrado, concebido para operar de forma complementar na execução dos ensaios tecnológicos de pavimentação asfáltica e mecânica dos solos. A segregação dos itens entre diferentes fornecedores aumenta significativamente o risco de fornecimento de equipamentos e acessórios incompatíveis entre si, seja em razão de diferenças construtivas, interfaces, requisitos operacionais, acessórios, calibração ou demais características técnicas, comprometendo a integração do sistema e, consequentemente, a efetividade da solução pretendida.

d. Além disso, a contratação parcelada ampliaria a complexidade da gestão contratual, envolvendo múltiplos fornecedores, cronogramas distintos de entrega, diferentes procedimentos de instalação, treinamento, assistência técnica, garantia e suporte pós-venda, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou incompatibilidades entre os equipamentos fornecidos. Tal circunstância eleva o risco de atrasos na entrega integral da solução, fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas e necessidade de substituições ou adequações posteriores, comprometendo a entrada em operação do laboratório e retardando a obtenção do resultado útil da contratação.

e. Dessa forma, considerando que os equipamentos e acessórios possuem relação de interdependência técnica e funcional, conclui-se que a adjudicação por grupo único constitui a medida mais adequada para preservar a integridade da solução, assegurar a plena compatibilidade entre todos os componentes, reduzir os riscos inerentes à

execução contratual e garantir o atendimento do interesse público, razão pela qual o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem administrativamente recomendável.

6. **8.3.** Considerando que a presente contratação será adjudicada por **grupo único**, em razão da comprovada indivisibilidade técnica e funcional da solução, não será adotada licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tampouco será estabelecida reserva de cota para tais empresas.

7. Embora os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleçam tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, referido benefício não possui caráter absoluto, devendo sua aplicação ser compatibilizada com a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública e com as peculiaridades do objeto a ser contratado.

8. No caso em análise, a solução é composta por equipamentos e acessórios que apresentam inequívoca interdependência técnica e funcional, formando um conjunto laboratorial integrado destinado à realização de ensaios tecnológicos específicos. A eventual divisão do objeto para fins de reserva de cota ou realização de certame exclusivo comprometeria a compatibilidade entre os equipamentos, aumentaria os riscos de execução contratual, dificultaria a definição de responsabilidades entre fornecedores distintos e poderia inviabilizar a plena operacionalização da solução.

9. Ademais, o valor global estimado do grupo é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusiva destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto e a necessidade de preservação da integridade funcional da solução, conclui-se pela realização da licitação mediante adjudicação por grupo único, sem reserva de cota e sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar da medida que melhor atende ao interesse público e assegura a efetividade da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

9.1. A presente contratação pretende que a aquisição dos equipamentos de análise reforce a estruturação do laboratório, deixando-o integrado para execução de ensaios tecnológicos em pavimentação asfáltica e mecânica dos solos, além de atender à necessidade administrativa através dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, resultando assim, na formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

9.2. Além disso, a presente contratação visa que a Administração seja suprida de equipamentos com maior eficiência, melhor capacidade de processamento e sejam ajustados à arquitetura de dados mais moderna, além disso, com a atualização dos equipamentos ter-se-á uma renovação do patrimônio do Órgão e melhores práticas de análise das amostras de asfalto.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1°, inciso X, da Lei nº 14.133/2021):

10.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato decorrente da presente demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (art. 18, §1°, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1°, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021):

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordada nos requisitos da contratação neste estudo.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021):

13.1. Este Estudo Técnico Preliminar avaliou a viabilidade do objeto considerando seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, e verificando se a contratação agrega valor à instituição, se está alinhada ao planejamento estratégico e se os recursos serão bem utilizados, tudo com foco na resolução da necessidade administrativa. Com respostas assertivas aos questionamentos, os estudos indicam que a **solução é viável** e alinhada aos objetivos estratégicos do TCE-GO.

13.2. Havendo eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido neste Estudo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2026**.**

RICARDO SOUZA LOBO
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO II

MAPA DE RISCOS	
Dados do Processo:	
Objeto:	**Aquisição de Equipamentos Laboratório de Engenharia**

Risco 01: Especificações técnicas insuficientes para atender às necessidades do Tribunal		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Definições inadequadas podem resultar em contratação com especificações insuficientes para atender às demandas.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Realizar estudos prévios para uma clara definição do objeto incluindo análise detalhada das necessidades presentes e futuras; **2.** Realizar análise de dimensionamento de capacidade de processamento e de recursos necessários; **3.** Realizar revisões técnicas antes de publicar o edital;	**Responsável:** **Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Solicitação de documentação complementar dos licitantes para verificar se os produtos ofertados atendem as especificações.	**Responsável: Equipe de Licitação**
Risco 02: Impugnação do processo licitatório por especificações excessivamente restritivas reduzindo a competitividade.		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Atraso na homologação do certame, o que impactaria na entrega dos dispositivos, podendo acarretar em prejuízo às atividades dos servidores deste Tribunal.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Elaborar especificações sucintas e claras com base na necessidade da Administração, de forma a justificar todas as especificidades, além de adotar padrão de mercado para os equipamentos;	**Responsável: Equipe de Planejamento**

Ação(ões) de Contingência:	**2.** Elaborar um edital claro e conciso, evitando ambiguidades e que não restrinja a competitividade; **3.** Disponibilizar canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas; **1.** Eficiente Estudo Técnico de mercado, abordando as melhores técnicas e as especificações dos produtos de acordo com o mercado. **2.** Exigência de padrões de mercado, sem criar regras infundadas e que possam comprometer o fornecimento. **3.** Realizar a revisão dos artefatos com ênfase nas especificações técnicas, de forma a verificar possível excesso; **4.** Esclarecer dúvidas e solicitar revisão do edital se necessário.	**Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato**
Risco 03: Atraso na entrega dos equipamentos		
Probabilidade:	☐ Baixa ☑ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☑ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	*Atraso na disponibilização dos novos equipamentos podendo incorrer em perda de produtividade e prejuízo às atividades destas áreas.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Estabelecer cronograma realista e revisá-lo; **2.** Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos; **3.** Monitorar continuamente o progresso das entregas da solução.	**Responsável: Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Revisar os prazos elencados no Termo de Referência; **2.** Negociar prazos adicionais se necessário, desde que solicitado e justificado; **3.** Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos; **4.** Caso ocorra um atraso que ultrapasse o limite estabelecido no contrato, as penalidades previamente definidas serão aplicadas.	**Responsável: Gestor do Contrato**
Risco 04: Entrega da solução em desacordo com as especificações exigidas dos itens		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☑ Médio ☐ Alto	
Dano(s):	*Risco de atraso na entrega definitiva das máquinas e consequente prejuízo às atividades que demandem de tais equipamentos.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Discriminar os ITENS de forma clara e objetiva mitigando o risco de interpretação equivocada das especificações; **2.** Definição clara no Termo de Referência de sanções para entregas em desacordo com as especificações;	**Responsável: Equipe de Planejamento**

Ação(ões) de Contingência:	**1.** Validar documentação técnica dos equipamentos antes da homologação de forma a entender se os produtos ofertados cumpres os requisitos mínimos do edital. **2.** Notificar a contratada para correção dos erros sanáveis; **3.** Aplicar sanções previstas;	**Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato**
Risco 05: Indisponibilidade de peças de substituição durante a vigência contratual.		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Impossibilidade do uso das máquinas defeituosas, podendo causar interrupção nas atividades dos servidores por falta de equipamento funcionando.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Prever a possibilidade desta situação no Termo de Referência e qual seria a consequência caso aconteça; **2.** Reforçar a responsabilidade da contratada junto à fabricante de disporem de estoque suficiente para atender tais demandas; **3.** Especificar equipamento com componentes reconhecidos de mercado por sua eficiência energética e durabilidade.	**Responsável: Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	1. Previsão de que caso ocorra tal situação, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento, no prazo estipulado.	**Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato**
Risco 06: Fornecimento de peças falsificadas, usadas ou recondicionadas na garantia.		
Probabilidade:	☑ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☑ Alto	
Dano(s):	*Redução da vida útil dos equipamentos, com o uso de peças já usadas que podem ter passado por traumas impactos significativos.*	
Ação(ões) preventiva(s):	**1.** Deixar consignado no Termo de Referência que serão aceitas somente peças novas de primeiro uso. **2.** Quando da elaboração do contrato deixar consignado que haverá punição em caso de inobservância deste quesito.	**Responsável: Equipe de Planejamento**
Ação(ões) de Contingência:	**1.** Verificação da peça antes da instalação no dispositivo, que deve vir lacradas e com o número de série e lote expostos. **2.** Consulta ao número de série da peça visando identificar possível falsificação e origem. **3.** Caso seja identificada peça falsificada, abertura de procedimento policial para apuração.	**Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato**

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, AOS 24 DIAS DE JULHO DE 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de **equipamentos e acessórios de análise de amostra de engenharia, incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração e treinamento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT.	Unid.	1	**257.417,38**	257.417,38
2	KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.	kit	1	**24.503,75**	24.503,75
3	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros	Unid.	2	**13.155,82**	26.311,63
4	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros	Unid.	1	**11.536,00**	11.536,00
5	DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM.	Unid.	1	**24.331,11**	24.331,11
6	BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL	Unid.	1	**6.322,91**	6.322,91
7	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG	Unid.	3	**12.717,13**	38.151,38

8	EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE	Unid.	1	**6.403,38**	6.403,38
9	PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC E ENSAIO MARSHALL	Unid.	1	**37.920,00**	37.920,00
10	MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO	Unid.	1	**125.687,50**	125.687,50
11	CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR	Unid.	1	**48.954,05**	48.954,05
	CILINDRO PARA ENSAIO CBR COM DIÂMETRO DE 6"	Unid.	15	**1.081,32**	16.219,75
	PRATO PERFURADO	Unid.	15	**275,63**	4.134,45
	SOBRECARGA (PESO ANELAR)	Unid.	15	**301,46**	4.521,85
	PORTA EXTENSÔMETRO	Unid.	15	**235,58**	3.533,75
	EXTENSÔMETRO (RELÓGIO COMPARADOR)	Unid.	15	**435,80**	6.537,05
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 642.485,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado, observado o disposto no referido dispositivo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que será divulgado em conjunto com este termo, e que apontou a necessidade da Administração de prover o Tribunal dos bens/produtos/equipamentos em apreço.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o desempenho, a segurança, a economicidade e a conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega até a destinação final, compreendendo o fornecimento do bem em conformidade com as especificações técnicas, com embalagem, transporte e entrega no local designado pela Administração, devidamente protegido e preservado.

3.3. Inclui ainda todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento.

3.4. A solução também envolverá montagem, instalação, calibração, configuração e testes de funcionamento, e se for o caso, integração com sistemas e infraestrutura já existentes, garantindo compatibilidade e desempenho.

3.5. Deverá ser fornecido treinamento e capacitação aos servidores responsáveis pela operação, além de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, em formato físico ou digital, garantindo que o uso ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com os parâmetros de desempenho estabelecidos.

3.6. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por prestar assistência técnica completa, abrangendo reparos, substituição de peças defeituosas e calibração se for o caso, sem ônus para a Administração. O atendimento deverá ocorrer em prazos compatíveis e conforme estabelecido neste termo, de forma a não comprometer o funcionamento da instituição.

3.7. A solução deverá observar as normas ambientais vigentes, incluindo, quando aplicável, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de partes, resíduos e embalagens, bem como privilegiar o uso de materiais e tecnologias de menor impacto ambiental.

3.8. O objeto deverá ser entregue de forma completa, funcional e pronto para uso, atendendo integralmente às especificações e garantindo que a necessidade pública seja atendida durante todo o seu ciclo de vida.

3.9. Deverão ser observadas as especificações técnicas contidas no Anexo I.

3.10. No que for cabível, devem ser observadas as diretrizes da Resolução Administrativa nº 25/2024, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação visa garantir que a solução a ser fornecida atenda integralmente às necessidades da Administração, observando-se as especificações técnicas contidas no Anexo I.

4.2. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratação deverá atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Comprovação de que os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;
- A composição de cada item, quando for o caso, contendo marca, modelo (PART NUMBER), códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos estão sendo ofertados;
- Documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos em língua portuguesa do Brasil;
- Não serão aceitos produtos desenvolvidos a partir da montagem de várias peças, apenas para atendimento dos requisitos desta contratação, pois os produtos devem estar em linha de produção e disponíveis para todo o mercado, podendo ter suas configurações verificadas através do site do fabricante ou catálogo de especificações;
- Caso o equipamento cujo preço foi registrado tenha sido descontinuado ou com previsão de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado.

4.4. Antes da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar documentação que comprove a representação legal dos produtos, para fins de eventual acionamento de garantia, assistência técnica posterior ao prazo de garantia e reposição de peças, caso se trate de produto importado. A empresa poderá comprovar através de declaração da fabricante do equipamento ou instrumento idôneo equivalente, que conste os dados da empresa e para quais tipos de equipamentos é a representação.

4.4.1. A marca ofertada deverá ainda dispor de assistência técnica no território nacional, caso se trate de produto importado.

4.5. Deverá estar incluso no valor unitário de cada item, a calibração conforme Rede Brasileira de Calibração (RBC), devendo o certificado ser entregue junto do equipamento.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo para a entrega dos itens deve ser de **90 (noventa) dias** corridos.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única e integral, devendo ser montados/instalados, configurados e colocados em operação com os custos sendo incluídos no valor de cada item.

5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

5.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

5.5. CONDIÇÕES E PRAZOS DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM.

5.5.1. Após transcorrido o prazo de **90 (noventa) dias** para a entrega dos equipamentos e produtos, os equipamentos que demandarem uma entrega técnica deverão ser instalados, configurados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da entrada dos equipamentos na sede do CONTRATANTE.

5.6. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Os bens adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo **9 (nove) meses**, perfazendo um total de **12 (doze) meses de garantia**, contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida neste Termo de Referência.

5.6.3. Durante o período de garantia previsto nos subitens anteriores, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, total ou parcialmente, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação do Gestor da Contratação, os bens entregues que apresentem defeitos, vícios, danos ou avarias de qualquer natureza, inclusive aqueles decorrentes do transporte ou da descarga, sempre que tais ocorrências comprometam sua utilização regular e adequada.

5.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.5. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades. Não serão aceitas peças recondicionadas ou seminovas.

5.6.6. Se for necessário o envio do equipamento ou acessório para manutenção em função da garantia, a CONTRATADA deverá suportar os custos, provendo forma de recolher ou enviar o item e após o reparo, devolvendo-o no prédio do CONTRATANTE.

5.7. DA CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o certificado de calibração, conforme os padrões rastreáveis da Rede Brasileira de Calibração (RBC), devendo ser emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega.

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

> **5.8.1.1.** Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

5.8.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.8.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.8.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

5.8.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

5.8.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

5.8.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

5.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.9.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

5.9.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

5.9.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

5.9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

5.9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.

5.9.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores **SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ** (Diretora de Administração), como gestora, **RICARDO SOUZA LOBO** (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), como fiscal, designados no art. 13, inciso VIII, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.4. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento de materiais e a instalação dos equipamentos, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - avaliar os materiais fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo;

VI - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

VII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.

VIII - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Após a entrega do objeto, para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correspondente ou o instrumento de cobrança equivalente, e apresentá-la ao CONTRATANTE.

7.2. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

7.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

7.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação,

ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

7.8. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento **integralmente** até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.8.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.8.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.11. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.12. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por grupo único**.

8.1.1 Não haverá reserva de cota ou a destinação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à Lei complementar nº 14.133/2021, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2 Será adotado o MODO DE DISPUTA aberto/aberto, pois o objeto não guarda complexidade técnica suficiente para justificar outro modo de disputa.

8.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro, além de tratar-se de contratação por escopo, que tem como parcela de maior relevância

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens padronizados e de pronta entrega, que não demandam execução de serviços especializados, logística complexa ou conhecimentos técnicos específicos para a sua utilização e manutenção, não se faz necessária a exigência de documentos de qualificação técnica das licitantes.

8.3.2. A dispensa de tal requisito encontra amparo no princípio da proporcionalidade e da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de encargos desnecessários que poderiam restringir a ampla participação de interessados.

8.3.3. Assim, para esta contratação, a Administração entende que a habilitação das licitantes quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista é suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo desnecessária a comprovação de qualificação técnica.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, bem como ausência de riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, não se justifica a exigência de documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** das licitantes. As exigências de **regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista** são suficientes para mitigar os riscos da contratação, de modo que a exigência de qualificação econômico-financeira representaria ônus desnecessário às licitantes e poderia restringir a **ampla competitividade** do certame.

8.5. HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Nos moldes do art. 66, da Lei nº 14.133/21021, para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido, cujos documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

8.5.2. Nos moldes do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será exigido:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (art. 88, da Lei estadual nº 17.928/2012);

h) Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos moldes do inciso III, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

i) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$: 642.485,94 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

9.1.1 Não serão aceitas propostas cujos preços unitários sejam maiores que os constantes do item 1.1. deste Termo.

9.1.2. Nos custos deverão estar incluídas as despesas com a instalação, a montagem, o treinamento, calibração e garantia por 12 (doze) meses.

9.1.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9.2. O orçamento estimativo foi realizado na fase instrutória da presente contratação e efetivado

como data-base no dia 24/07/2026.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

9.8. Quando o índice de reajuste do período for negativo (deflação), ao gestor do contrato incumbirá a iniciativa para promover o reajuste em favor da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas, para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária 2026.0201.01.032.4200.4215.04.25000100.90.0000

Natureza de Despesa 4.4.90.52.02

10.2. Para o exercício seguinte, caso haja, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

11.3. Independente de declaração expressa, a simples participação na licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

11.4. A LICITANTE deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do contrato deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

11.5. Havendo eventuais divergências entre as informações constantes do DFD ou Documento equivalente, prevalecerá o contido no ETP e ratificado neste Termo, visto que a solução aqui exposta foi objeto de amadurecimento da demanda e melhor estudo da solução e forma que atendem aos interesses desta Corte, tendo sido validado pela unidade demandante.

11.6. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

RICARDO SOUZA LOBO
Integrante Requisitante e Técnico

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
Diretora de Administração

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.
1	**FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT**. Extrai o ligante asfáltico em tempos sem o uso de solvente, calcula o teor de betume em amostras de 1200 a 1800g, variando entre 30 e 45 minutos (conforme a mistura), tempo máximo de ensaio de 85 minutos. O equipamento tem capacidade p/ amostras de até 5kg e possui: balança interna com precisão de 0,11%, impressora de fita, porta de segurança que não se abre nos momentos críticos do ensaio, programador eletrônico micro processado com display digital e filtro cerâmico que reduz as impurezas resultantes da queima do betume conforme a norma ASTM D6307. O equipamento aquece o material eliminando o betume até o momento de estabilização (quando o peso não se altera por mais de 3 minutos) e determina o teor de betume automaticamente, disparando um sinal sonoro e mostrando o resultado em porcentagem, que pode ser impresso e/ou enviado para um computador através de sua saída serial RS 232. Tensão entre 220V e 240V - 4800W. Especificações técnicas mínimas: • Forno: composto por uma câmara de ignição, sistema de aquecimento e sistema de tratamento e exaustão de fumos, com temperatura máxima de trabalho de até 800ºC; • O forno deve ser composto por uma câmara de ignição, com sistema de aquecimento e sistema de tratamento e exaustão de fumos (filtros de cerâmica) em local que permita a sua manutenção. • Balança eletrônica interna com capacidade mínima de pesagem de 10kg e resolução de 0,1g; • Unidade controladora para controle e processamento dos dados, com display para interface de trabalho que permita programar e controlar o ensaio, com a possibilidade de inserir a constante de calibração do ensaio conforme a norma ASTM D6307-10, e realizar a aquisição de dados; • Sistema interno para emissão do resultado impresso quanto finalizado; • Capacidade de amostras de até 5.000g ou superior; • Exatidão do ensaio de 0,01%, Conjunto de acessórios inclusos; • Deve atender às NORMAS: EN 12697-39; ASTM D6307-10; AASHTO T308 10;	1

	• Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração RBC do sistema de controle de temperatura e pesagem.	
2	**KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.** Composto por 2 conjuntos de cestos de chapa perfurada, equipamentos de proteção individual, garfo para colocação e retirada dos cestos de dentro do forno, etc. Obs: Este item trabalha em conjunto com o Forno.	1
3	**ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros**, com controlador de temperatura digital, com circulação de ar, construída internamente em aço inox, estrutura externa em chapa de aço revestido em epóxi eletrostáticos e dupla câmara interna. faixa de trabalho até 300ºC, sistema de segurança elétrico conforme IEC 60898. motor para circulação forcada do ar. 03 trilhos na câmara interna para posicionar a bandeja. controlador eletrônico micro processado. Deve acompanhar 2 prateleiras. Dimensões internas (Largura X Fundo X Altura) 50x50x60cm – 150 litros, 220V - 1100Watts. Especificações técnicas mínimas: • Sistema de convecção por gravidade, com dispositivo superior para saída do ar e suporte para termômetro; • Câmara interna com prateleira móvel em chapa de aço perfurada e suporte para 3 posições, porta frontal com sistema de fecho tipo HERAEUS do lado para facilitar o manejo, com vedação em silicone; • Confeccionada em chapa de aço com paredes duplas com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico com lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto; • Pintura internamente em alumínio especial resistente a altas temperaturas. • Externamente em tinta epóxi/eletrostática de fino acabamento texturizado; • Aquecimento através de resistência de fio níquel-cromo de fácil substituição e manutenção; • Painel de controle frontal com controlador de temperatura automático de bulbo capilar, lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga, fusível de segurança e chave 110/220V; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	2

4	**ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros**, com controlador de temperatura digital, com circulação de ar, construída internamente em aço inox, estrutura externa em chapa de aço revestido em epóxi eletrostáticos e dupla câmara interna. faixa de trabalho até 300ºC, sistema de segurança elétrico conforme IEC 60898. motor para circulação forcada do ar. 03 trilhos na câmara interna para posicionar a bandeja. controlador eletrônico micro processado. Deve acompanhar 2 prateleiras. Dimensões internas (Largura X Fundo X Altura) 25x25x30cm - 18 litros, 220V - 750Watts. Especificações técnicas mínimas: • Sistema de convecção por gravidade, com dispositivo superior para saída do ar e suporte para termômetro; • Câmara interna com prateleira móvel em chapa de aço perfurada e suporte para 3 posições, porta frontal com sistema de fecho tipo HERAEUS do lado para facilitar o manejo, com vedação em silicone; • Confeccionada em chapa de aço com paredes duplas com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico com lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto; Pintura internamente em alumínio especial resistente a altas temperaturas. Externamente em tinta epóxi/eletrostática de fino acabamento texturizado; • Aquecimento através de resistência de fio níquel-cromo de fácil substituição e manutenção; • Painel de controle frontal com controlador de temperatura automático de bulbo capilar, lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga, fusível de segurança e chave 110/220V; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	1
5	**DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL.** Alimentação: 220V-60Hz. Deve seguir as especificações da Norma NBR 15086. Deve acompanhar 3 moldes e 3 bases em latão conforme a norma NBR 15086. Especificações técnicas mínimas: • Deve ser produzido em aço inox; • Controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura;	1

	• Torneira de drenagem de água; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	
6	**BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL,** com dimensões internas 52 x 35 x 12, construído internamente em aço inoxidável, com tampa tipo pingadeira e base perfurada que garante a circulação livre de água na parte superior e inferior da amostra. Deve ter com aquecimento elétrico com indicador de temperatura digital. Alimentação 220V-50/60Hz. Especificações técnicas mínimas: • Faixa de trabalho de 10°C acima da temperatura ambiente até 110°C; • Dispositivo de nível constante; • Sensor de temperatura tipo PT-100; • Controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura; • Torneira de drenagem de água; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	1
7	**BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG** com resolução de 0,1 GRAMAS (CALIBRADA) Especificações técnicas mínimas: • Com dispositivo para pesagem hidrostática; • Capacidade mínima: 16.000 gramas (16 kg) Resolução: 0,1 grama; • Bateria interna; • Alimentação Bivolt; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração RBC inclusa;	3

8	**EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE.** Recomendado para extração do betume, sem perda de finos que compõe a massa asfáltica, para trabalhar com balão de 4000 ml a 5000 ml. Especificações técnicas mínimas: • Extrator Sohxlet grande (capacidade mínima de 4 litros), com suporte; • Manta aquecedora para balão 5 litros - 220 V; • Condensador para Sohxlet grande; • Corneta para Sohxlet grande; • Balão para Sohxlet grande; • Suporte p/ Extrator Soxhlet grande; • Suporte com haste universal 70cm; • Pinça de três dedos para condensadores; • Papel filtros 100x100cm pacote com 200 unidades; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento;	1
9	**PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC E ENSAIO MARSHALL** e para ensaios genéricos que demandem controle da velocidade de subida do prato e medição da deformação, de forma que ao término do ensaio a prensa retorne a posição inicial. A prensa deve ter sistema de armazenamento de resultados em sua memória e visor com display digital para acompanhamento do ensaio, podendo posteriormente ser transferidos para computador. A prensa deve ter capacidade de carga para até 5.000 kgf, deve conter pistão padrão para os ensaios de ISC e Marshall (Determinação da estabilidade e fluência). Alimentação: 220V-60Hz. Especificações técnicas mínimas: • Sistema para regulagem da velocidade, independente da carga aplicada, mantendo o avanço sempre constante; • Curso do pistão de no mínimo 100 mm, capacidade regulável de 1,2 a 50,8 mm por minuto; • Deve conter software para gerenciamento dos resultados e apresentação dos gráficos de ruptura; • Sistema de registro de leituras automático; • Célula de carga(10000Kgf);	1

	• Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento. • Deve atender a NR12.	
10	**MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO** para produção de misturas asfálticas homogêneas realizado em cuba fechada, com sistema de rotação dos batedores e controle de temperatura da mistura. Capacidade útil de mistura de 20 litros. Especificações técnicas mínimas: • Temperatura controlável; • Sistema de mistura com rotações variáveis entre 5 e 35 RPM; • Alavanca para girar a cuba permitindo o descarregamento da mistura; • Alimentação 220V, mono. 50/60Hz; • Sensor de Torque para Misturador de Asfalto Medidas máximas do equipamento: 1280x1450x650 (comprimento x largura x altura); • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	1
11	**CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR** (pedaço de pizza) com 4.536g e queda de 457mm e soquete PROCTOR (redondo) com 2.500g e queda de 305mm, possui controles independentes de rotação do molde e nr. de golpes, parada automática no final do ensaio. Mantém a altura de queda em todo nível de compactação. Alimentação 220V-60Hz. Conforme NBR 7182, NBR 9895 e DNIT 172/2016 - ME. Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do soquete.	1

	Cilindro para ensaio CBR com diâmetro de 6" construído em aço zincado para uso em compactador elétrico e automático, contendo cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta, conforme normas: Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Prato perfurado, com haste ajustável construído em aço zincado. Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Sobrecarga (Peso anelar), construído em ferro fundido pintado, em formato bipartido. Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Porta extensômetro, construído em aço zincado, do tipo semicírculo, com fixador para travamento do extensômetro. Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Extensômetro (Relógio Comparador) curso de 10mm e resolução de 0,01mm, mostrador analógico. Calibração dos relógios	15

ANEXO I DO TR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.
1	**FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT**. Extrai o ligante asfáltico em tempos sem o uso de solvente, calcula o teor de betume em amostras de 1200 a 1800g, variando entre 30 e 45 minutos (conforme a mistura), tempo máximo de ensaio de 85 minutos. O equipamento tem capacidade p/ amostras de até 5kg e possui: balança interna com precisão de 0,11%, impressora de fita, porta de segurança que não se abre nos momentos críticos do ensaio, programador eletrônico micro processado com display digital e filtro cerâmico que reduz as impurezas resultantes da queima do betume conforme a norma ASTM D6307. O equipamento aquece o material eliminando o betume até o momento de estabilização (quando o peso não se altera por mais de 3 minutos) e determina o teor de betume automaticamente, disparando um sinal sonoro e mostrando o resultado em porcentagem, que pode ser impresso e/ou enviado para um computador através de sua saída	1

	serial RS 232. Tensão entre 220V e 240V - 4800W. Especificações técnicas mínimas: • Forno: composto por uma câmara de ignição, sistema de aquecimento e sistema de tratamento e exaustão de fumos, com temperatura máxima de trabalho de até 800ºC; • O forno deve ser composto por uma câmara de ignição, com sistema de aquecimento e sistema de tratamento e exaustão de fumos (filtros de cerâmica) em local que permita a sua manutenção. • Balança eletrônica interna com capacidade mínima de pesagem de 10kg e resolução de 0,1g; • Unidade controladora para controle e processamento dos dados, com display para interface de trabalho que permita programar e controlar o ensaio, com a possibilidade de inserir a constante de calibração do ensaio conforme a norma ASTM D6307-10, e realizar a aquisição de dados; • Sistema interno para emissão do resultado impresso quanto finalizado; • Capacidade de amostras de até 5.000g ou superior; • Exatidão do ensaio de 0,01%, Conjunto de acessórios inclusos; • Deve atender às NORMAS: EN 12697-39; ASTM D6307-10; AASHTO T308 10; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração RBC do sistema de controle de temperatura e pesagem.	
2	**KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.** Composto por 2 conjuntos de cestos de chapa perfurada, equipamentos de proteção individual, garfo para colocação e retirada dos cestos de dentro do forno, etc. Obs: Este item trabalha em conjunto com o Forno.	1
3	**ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros**, com controlador de temperatura digital, com circulação de ar, construída internamente em aço inox, estrutura externa em chapa de aço revestido em epóxi eletrostáticos e dupla câmara interna. faixa de trabalho até 300ºC, sistema de segurança elétrico conforme IEC 60898. motor para circulação forcada do ar. 03 trilhos na câmara interna para posicionar a bandeja. controlador eletrônico micro processado. Deve acompanhar 2 prateleiras. Dimensões internas (Largura X Fundo X Altura) 50x50x60cm – 150 litros, 220V - 1100Watts. Especificações técnicas mínimas:	2

	• Sistema de conveção por gravidade, com dispositivo superior para saída do ar e suporte para termômetro; • Câmara interna com prateleira móvel em chapa de aço perfurada e suporte para 3 posições, porta frontal com sistema de fecho tipo HERAEUS do lado para facilitar o manejo, com vedação em silicone; • Confeccionada em chapa de aço com paredes duplas com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico com lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto; • Pintura internamente em alumínio especial resistente a altas temperaturas. • Externamente em tinta epóxi/eletrostática de fino acabamento texturizado; • Aquecimento através de resistência de fio níquel-cromo de fácil substituição e manutenção; • Painel de controle frontal com controlador de temperatura automático de bulbo capilar, lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga, fusível de segurança e chave 110/220V; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	
4	**ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros**, com controlador de temperatura digital, com circulação de ar, construída internamente em aço inox, estrutura externa em chapa de aço revestido em epóxi eletrostáticos e dupla câmara interna. faixa de trabalho até 300ºC, sistema de segurança elétrico conforme IEC 60898. motor para circulação forcada do ar. 03 trilhos na câmara interna para posicionar a bandeja. controlador eletrônico micro processado. Deve acompanhar 2 prateleiras. Dimensões internas (Largura X Fundo X Altura) 25x25x30cm - 18 litros, 220V - 750Watts. Especificações técnicas mínimas: • Sistema de convecção por gravidade, com dispositivo superior para saída do ar e suporte para termômetro; • Câmara interna com prateleira móvel em chapa de aço perfurada e suporte para 3 posições, porta frontal com sistema de fecho tipo HERAEUS do lado para facilitar o manejo, com vedação em silicone; • Confeccionada em chapa de aço com paredes duplas com tratamento anticorrosivo, isolamento térmico com lã de vidro em todas as paredes, inclusive porta e teto;	1

	Pintura internamente em alumínio especial resistente a altas temperaturas. Externamente em tinta epóxi/eletrostática de fino acabamento texturizado; • Aquecimento através de resistência de fio níquel-cromo de fácil substituição e manutenção; • Painel de controle frontal com controlador de temperatura automático de bulbo capilar, lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga, fusível de segurança e chave 110/220V; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	
5	**DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM, COM AQUECIMENTO ELÉTRICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL.** Alimentação: 220V-60Hz. Deve seguir as especificações da Norma NBR 15086. Deve acompanhar 3 moldes e 3 bases em latão conforme a norma NBR 15086. Especificações técnicas mínimas: • Deve ser produzido em aço inox; • Controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura; • Torneira de drenagem de água; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	1
6	**BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL,** com dimensões internas 52 x 35 x 12, construído internamente em aço inoxidável, com tampa tipo pingadeira e base perfurada que garante a circulação livre de água na parte superior e inferior da amostra. Deve ter com aquecimento elétrico com indicador de temperatura digital. Alimentação 220V-50/60Hz. Especificações técnicas mínimas: • Faixa de trabalho de 10°C acima da temperatura ambiente até 110°C; • Dispositivo de nível constante; • Sensor de temperatura tipo PT-100; • Controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura; • Torneira de drenagem de água;	1

	• Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	
7	**BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG** com resolução de 0,1 GRAMAS (CALIBRADA) Especificações técnicas mínimas: • Com dispositivo para pesagem hidrostática; • Capacidade mínima: 16.000 gramas (16 kg) Resolução: 0,1 grama; • Bateria interna; • Alimentação Bivolt; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração RBC inclusa;	3
8	**EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE.** Recomendado para extração do betume, sem perda de finos que compõe a massa asfáltica, para trabalhar com balão de 4000 ml a 5000 ml. Especificações técnicas mínimas: • Extrator Sohxlet grande (capacidade mínima de 4 litros), com suporte; • Manta aquecedora para balão 5 litros - 220 V; • Condensador para Sohxlet grande; • Corneta para Sohxlet grande; • Balão para Sohxlet grande; • Suporte p/ Extrator Soxhlet grande; • Suporte com haste universal 70cm; • Pinça de três dedos para condensadores; • Papel filtros 100x100cm pacote com 200 unidades; • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento;	1
9	**PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC E ENSAIO MARSHALL** e para ensaios genéricos que demandem	1

	controle da velocidade de subida do prato e medição da deformação, de forma que ao término do ensaio a prensa retorne a posição inicial. A prensa deve ter sistema de armazenamento de resultados em sua memória e visor com display digital para acompanhamento do ensaio, podendo posteriormente ser transferidos para computador. A prensa deve ter capacidade de carga para até 5.000 kgf, deve conter pistão padrão para os ensaios de ISC e Marshall (Determinação da estabilidade e fluência). Alimentação: 220V-60Hz. Especificações técnicas mínimas: • Sistema para regulagem da velocidade, independente da carga aplicada, mantendo o avanço sempre constante; • Curso do pistão de no mínimo 100 mm, capacidade regulável de 1,2 a 50,8 mm por minuto; • Deve conter software para gerenciamento dos resultados e apresentação dos gráficos de ruptura; • Sistema de registro de leituras automático; • Célula de carga(10000Kgf); • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento. • Deve atender a NR12.	
10	**MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO** para produção de misturas asfálticas homogêneas realizado em cuba fechada, com sistema de rotação dos batedores e controle de temperatura da mistura. Capacidade útil de mistura de 20 litros. Especificações técnicas mínimas: • Temperatura controlável; • Sistema de mistura com rotações variáveis entre 5 e 35 RPM; • Alavanca para girar a cuba permitindo o descarregamento da mistura; • Alimentação 220V, mono. 50/60Hz; • Sensor de Torque para Misturador de Asfalto Medidas máximas do equipamento: 1280x1450x650 (comprimento x largura x altura); • Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do sistema de controle de temperatura.	1

11	**CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR** (pedaço de pizza) com 4.536g e queda de 457mm e soquete PROCTOR (redondo) com 2.500g e queda de 305mm, possui controles independentes de rotação do molde e nr. de golpes, parada automática no final do ensaio. Mantem a altura de queda em todo nível de compactação. Alimentação 220V-60Hz. Conforme NBR 7182, NBR 9895 e DNIT 172/2016 - ME. Assistência técnica nacional; • Fornecedor deve ter representação legal do produto caso seja de importação; • Instalação entrega técnica e treinamento; • Calibração do soquete.	1
	Cilindro para ensaio CBR com diâmetro de 6" construído em aço zincado para uso em compactador elétrico e automático, contendo cilindro, colar, base perfurada, hastes roscadas e porcas borboleta, conforme normas: Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Prato perfurado, com haste ajustável construído em aço zincado. Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Sobrecarga (Peso anelar), construído em ferro fundido pintado, em formato bipartido. Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Porta extensômetro, construído em aço zincado, do tipo semi-circulo, com fixador para travamento do extensômetro. Conforme a norma: DNIT 172/2016 - ME	15
	Extensômetro (Relógio Comparador) curso de 10mm e resolução de 0,01mm, mostrador analógico. Calibração dos relógios	15

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

NOME DO ITEM				CONTENCO IND. E COM. LTDA CNPJ: 17.154.931/0001-47		VIATEST IND. E COM. DE EQUIP. LTDA. CNPJ: 03.964.626/0001-06		SOLOTEST APARELHOS PARA MECÂNICA DO SOLO CNPJ: 60.820.321/0001-64		Média dos Preços	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT.	UND.	1	**199.000,00**	199.000,00	**288.624,15**	288.624,15	**284.627,99**	284.627,99	**257.417,38**	257.417,38

2	KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.	KIT	1	**29.900,00**	29.900,00	**9.332,58**	9.332,58	**35.409,86**	35.409,86	**24.503,75**	24.503,75
3	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros	UND.	2	**9.900,00**	19.800,00	**14.867,45**	29.734,90	**14.700,00**	29.400,00	**13.155,82**	26.311,63
4	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros	UND.	1	**14.900,00**	14.900,00	**--**	--	**8.172,00**	8.172,00	**11.536,00**	11.536,00
5	DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM.	UND.	1	**19.900,00**	19.900,00	**27.193,34**	27.193,34	**25.900,00**	25.900,00	**24.331,11**	24.331,11
6	BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL	UND.	1	**6.500,00**	6.500,00	**6.332,74**	6.332,74	**6.136,00**	6.136,00	**6.322,91**	6.322,91
7	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG	UND.	3	**14.900,00**	44.700,00	**8.913,38**	26.740,14	**14.338,00**	43.014,00	**12.717,13**	38.151,38
8	EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE	UND.	1	**4.900,00**	4.900,00	**1.441,45**	21.621,75	**12.868,70**	12.868,70	**6.403,38**	6.403,38
9	PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - ISC	UND.	1	**27.900,00**	27.900,00	**--**	--	**47.940,00**	47.940,00	**37.920,00**	37.920,00

10	MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO	UND.	1	**149.000,00**	149.000,00	**--**	--	**102.375,00**	102.375,00	**125.687,50**	125.687,50
11	CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR	UND.	1	**49.900,00**	49.900,00	**62.512,14**	62.512,14	**34.450,00**	34.450,00	**48.954,05**	48.954,05
11a	CILINDRO PARA ENSAIO CBR COM DIÂMETRO DE 6"	UND.	15	**990,00**	14.850,00	**1.441,45**	21.621,75	**812,50**	12.187,50	**1.081,32**	16.219,75
11b	PRATO PERFURADO	UND.	15	**350,00**	5.250,00	**268,89**	4.033,35	**208,00**	3.120,00	**275,63**	4.134,45
11c	SOBRECARGA (PESO ANELAR)	UND.	15	**450,00**	6.750,00	**277,57**	4.163,55	**176,80**	2.652,00	**301,46**	4.521,85
11d	PORTA EXTENSÔMETRO	UND.	15	**350,00**	5.250,00	**200,75**	3.011,25	**156,00**	2.340,00	**235,58**	3.533,75
11e	EXTENSÔMETRO (RELÓGIO COMPARADOR)	UND.	15	**395,00**	5.925,00	**457,41**	6.861,15	**455,00**	6.825,00	**435,80**	6.537,05
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 642.485,94 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)											

1. O valor da contratação foi estimado com base nos valores praticados pelo mercado e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto, o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Decreto estadual nº 9.900/2021.

2. Foi utilizado, de forma não combinada, o seguinte parâmetro:

a) realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, os quais foram escolhidos em razão de serem empresas especializadas na comercialização de equipamentos de análise laboratorial de solo com porte suficiente para fornecer todos os itens, e cujos orçamentos tem menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso IV, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

b) Cumpre destacar, que a empresa VIATEST, não apresentou preço para todos os itens, razão pela qual os itens 4,9 e 10 tiveram sua média composta apenas por dois preços, o que no nosso sentir, não irá prejudicar a composição global do preço, visto que trata-se de licitação para menor preço por grupo, portanto, a falta desses valores não acarretará em grande prejuízo ao cálculo final do valor estimado.

3. Não foram utilizados os seguintes parâmetros pois se tratam de itens muito específicos que não foram encontrados na base Estadual de Notas fiscais pois ainda não foi implantada; no Portal de Goiás ou no PNCP restou sem resultado a busca; esta Corte não dispõe de ferramenta de busca, nem mesmo existe mídia especializada para tal, além do fato de que não foram identificadas contratações com objeto similar, para que se pudesse obter preços de referência.

a) pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas, nos moldes do art. 6º, inciso I, e art. 11, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso V, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

b) pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais de Goiás, nos moldes do art. 6º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.900/2021 **ou** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes no inciso I, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

c) pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso III, do Decreto estadual nº 9.900/2021;

d) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso,

não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, nos moldes do art. 6º, inciso IV, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e do inciso III, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

e) contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato, nos moldes do art. 6º, inciso V, do Decreto estadual nº 9.900/2021 e inciso II, do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

4. Dentre as metodologias dispostas no art. 9°, do Decreto Estadual n° 9.900/2021, naquilo que é cabível, a estimativa de custos levou em consideração a **média**, pois a empresa VIATEST ofertou somente um preço, o que impossibilitou o uso da mediana no presente caso.

5. Por fim, há que se considerar ainda, que a empresa SOLOTEST no item 2 (kit de acessórios) listou valores diferentes para o preço unitário e total, devendo ser considerado o total, haja vista que o preço total ofertado contempla aquele valor, não o menor que consta da coluna unitária.

DIRETORIA DE ADMNISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – em GOIÂNIA, 24 de JULHO DE 2026.

WERICKSON RODRIGUES RIBEIRO
ASSESSOR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XX/2026

Contrato para fornecimento de equipamentos e acessórios de análise de amostra de engenharia, incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração e treinamento, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **Xxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxx.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por **Xxxxxxxx,** portador do RG/CI nº XXXXXXXXXX. SSP XX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX/2026, de XX de xxxxxxx de 2026, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 2026000470002669,** que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e acessórios de análise de amostra de engenharia, incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração e treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT.	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX

2	KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.	kit	1	R$ XXX	R$ XXX
3	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros	Unid.	2	R$ XXX	R$ XXX
4	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
5	DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM.	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
6	BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
7	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG	Unid.	3	R$ XXX	R$ XXX
8	EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
9	PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC E ENSAIO MARSHALL	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
10	MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
11	CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
	CILINDRO PARA ENSAIO CBR COM DIÂMETRO DE 6"	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	PRATO PERFURADO	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	SOBRECARGA (PESO ANELAR)	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	PORTA EXTENSÔMETRO	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	EXTENSÔMETRO (RELÓGIO COMPARADOR)	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ XX.XXX,XX**

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026 e seus anexos.

b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo máximo para a entrega dos itens deve ser de 90 (noventa) dias corridos.

2.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única e integral, devendo ser montados/instalados, configurados e colocados em operação com os custos sendo incluídos no valor de cada item.

2.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.5. DO RECEBIMENTO

2.5.1. O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

2.5.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

2.5.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.5.1.4. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da CONTRATADA e são condição para o recebimento do objeto.

2.5.1.5. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no contrato.

2.5.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

2.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.5.8. Em caso de conformidade, o servidor autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

2.6. CONDIÇÕES E PRAZOS DA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, etc.

2.6.1. Após transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega dos equipamentos e produtos, os equipamentos que demandarem uma entrega técnica deverão ser instalados, configurados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrada dos equipamentos na sede do CONTRATANTE.

2.7. GARANTIA MÍNIMA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.7.1. Os bens adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 9 (nove) meses, perfazendo um total de 12 (doze) meses de garantia, contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida neste instrumento.

2.7.3. Durante o período de garantia previsto nos subitens anteriores, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, substituir, total ou parcialmente, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação do Gestor da Contratação, os bens entregues que apresentem defeitos, vícios, danos ou avarias de qualquer natureza, inclusive aqueles decorrentes do transporte ou da descarga, sempre que tais ocorrências comprometam sua utilização regular e adequada.

2.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.7.5. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades. Não serão aceitas peças recondicionadas ou seminovas.

2.7.6. Se for necessário o envio do equipamento ou acessório para manutenção em função da garantia, a CONTRATADA deverá suportar os custos, provendo forma de recolher ou enviar o item e após o reparo, devolvendo-o no prédio do CONTRATANTE.

2.8. DA CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o certificado de calibração, conforme os padrões rastreáveis da Rede Brasileira de Calibração (RBC), devendo ser emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.3. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

3.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega do objeto;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas neste termo.

3.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar as sanções ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de cumprir as obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ainda:

4.1.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos e nos locais previstos neste instrumento, com boa qualidade técnica e estética, e atendendo todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

4.1.1.1. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação do CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.7. Cientificar imediatamente o fiscal ou gestor contratuais sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto.

4.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal ou gestor contratuais.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.1.10. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados à efetiva entrega dos produtos e à prestação dos serviços correlatos.

5.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2026 0201 01 032 4200 4.215, Grupo 04 – Investimentos, Fonte 25000100 – Receitas Ordinárias, Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, e serão enquadradas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.02 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Laboratoriais.

5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 24/07/2026 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento integralmente até o 30º (trigésimo) dia, contado do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito

bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão, respectivamente, aos servidores SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ (Diretora de Administração), como gestora, RICARDO SOUZA LOBO (Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia), como fiscal, designados no art. 13, inciso VIII, da Portaria nº 729/2025 do TCE-GO.

6.9. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.10. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, as quais devem ser anexadas ao processo de contratação.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento de materiais e a instalação dos equipamentos, cabendo-lhe:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - comunicar, por meio de notificações e relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - avaliar os materiais fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência;

VI - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 o recebimento do objeto contratado, conforme for o caso; e

VII - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais.

VIII - verificar a compatibilidade da qualidade e da quantidade dos produtos entregues face aos respectivos objetos contratuais.

6.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.13. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

6.16. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de gestão do contrato e do modelo de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis até o seu integral cumprimento.

7.1.1. Na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com conclusão de escopo predeterminado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) O caráter educativo da pena;

f) O princípio da proporcionalidade;

g) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação (Item 8.1, alínea “c”), inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

8.5.4. Poderá ser aplicada ainda multa moratória, incidente sobre a parcela de fornecimento ou serviço não realizado, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

8.14. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas isoladamente, observada a natureza e a gravidade da infração. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se os prazos e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Estadual n° 13.800/2001 e a Resolução Administrativa nº 12/2025 desta Corte de Contas, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do TCE-GO.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei n° 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento ou prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências

de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,** em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

_____

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

_____

Xxxxxx Xxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FORNO P/EXTRACAO DE BETUME NCAT (Nacional Centre for Asphalt Tecnology) - SEM KIT.	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
2	KIT DE ACESSÓRIOS AVULSO PARA OPERAÇÃO DO FORNO NCAT PARA EXTRAÇÃO DE LIGANTES.	kit	1	R$ XXX	R$ XXX
3	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 150 Litros	Unid.	2	R$ XXX	R$ XXX
4	ESTUFA MICRO PROCESSADA DE SECAGEM – 18 Litros	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
5	DUCTILÔMETRO CURTO PARA ENSAIO DE RECUPERAÇÃO ELÁSTICA COM CURSO DE 300 MM.	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
6	BANHO MARIA PARA ENSAIO MARSHALL	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
7	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - 16 KG	Unid.	3	R$ XXX	R$ XXX
8	EXTRATOR DE BETUME SOHXLET GRANDE	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
9	PRENSA DIGITAL MICRO PROCESSADA PARA ENSAIOS	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX

	DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC E ENSAIO MARSHALL				
10	MISTURADOR DE ASFALTO HORIZONTAL COM AQUECIMENTO TÉRMICO	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
11	CONJUNTO COMPACTADOR DE SOLOS AUTOMÁTICO, SENDO O SOQUETE CBR	Unid.	1	R$ XXX	R$ XXX
	CILINDRO PARA ENSAIO CBR COM DIÂMETRO DE 6"	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	PRATO PERFURADO	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	SOBRECARGA (PESO ANELAR)	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	PORTA EXTENSÔMETRO	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX
	EXTENSÔMETRO (RELÓGIO COMPARADOR)	Unid.	15	R$ XXX	R$ XXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ XXXXXX**

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar os objetos, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____

Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (nome)_____, inscrita no CPF/MF sob o nº_____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE ENQUADRAMENTO

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

_____

Local e Data

_____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____

Local e Data

_____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2026, instaurado pelo Processo nº 202600047002669, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202600047002669

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoais, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Goiânia,____ de _____de 2026.
Nome:
RG/CPF:
Cargo: